



**PEDIDO DE COMPRA: 003046/2025**  
**EMIÇÃO: 04/09/2025**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**TIPO DO PEDIDO:**

#### Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOLICE DE SEGUROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, MARCA MULLER, MODELO MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ANO 2025, O QUAL FOI ADQUIRIDA PELA SMAMA

| Item/Lote | Unid | Quantidade | Produto / Descrição                                                                                    | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 001/000   | UN   | 1,00       | 00032385 - SEGURO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, 4X4, MARCA MULLER, ANO 2025, CHASSI MIM00400CS0601831 | 15.511,49  | 15.511,49   |

#### Descrição adicional:

Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVALM Nº 01445998090, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Coberturas:

- VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5%
- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO
- FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

**Dotação:** Acesso: 6982 Projeto: 2054 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 69 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.29.00.00.00.00 / **Banco:** -  
**Agência:** Conta:

**Total: 15.511,49**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro para máquina Retroescavadeira 4x4, marca Muller, modelo MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ano 2025.

A contratação é necessária para que a máquina descrita esteja segurada contra possíveis sinistros que venham a acometerem a mesma. A máquina em questão foi adquirida recentemente, sendo que irá trabalhar diariamente em estradas rurais, estando sujeita a sinistros como danos materiais, morais, quebra de vidros, incendio, etc.

A empresa contratada deverá fornecer a apólice de seguro, com as coberturas exigidas no item, onde, caso seja acionada no tempo em que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações de contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, não podendo ser incluído nesta apólice veículos de outras Secretarias.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.



## **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 1346** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A empresa deverá prestar assistência 24 horas (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km). OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.

O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.

O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:53



Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o item não possui quantitativos previamente definidos, uma vez que se refere a máquina nova que ainda não possui cobertura de seguro.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de seguradoras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GENTE SEGURADORA - CNPJ 90.180.605/0001-02

LIDERANÇA SEGUROS - CNPJ 45.770.265/0001-07

ALADIM SEGUROS - CNPJ 87.696.910/0001-39

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço em seguradoras, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.511,48 (quinze mil quinhentos e onze reais com quarenta e oito



centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa que forneça apólice de seguro para máquina Retroescavadeira, 4x4, ano 2025, marca Muller.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVAL 01445998090, marca Muller, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Coberturas:

- VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5%
- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO
- FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde já está descrita a necessidade da contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro, conforme as seguintes especificações/condições:

Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVAL Nº 01445998090, marca Muller, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Coberturas:

- VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5%
  - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO
- FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

Informações Gerais: Assistência 24 horas: Sim (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km). OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.

O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.

O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a prestação de serviços de seguro veicular para a máquina Retroescavadeira que faz parte da frota pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

**HABILITAÇÃO SOCIAL:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços com a emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação do serviço.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:53



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.511,48 (quinze mil quinhentos e onze reais com quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6982 – Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos – Outros serviços de terceiros (3390 39 00 00 000)..

### Resumo das dotações - (\$ ) = SUPERAVIT

| Acesso | Projeto | Despesa           | Vinculação                          | Bloqueado | Disponível |
|--------|---------|-------------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| 6982   | 2054    | 3390 39 00 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 17.513,12 | 11.641,49  |

**Total geral disponível R\$ 11.641,49**

### UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

### PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

### CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

### DESDOBRAMENTO:

### DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo \_\_\_\_\_ dias.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:53



**Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.**

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

( ) Com Licitação. Base Legal: \_\_\_\_\_ ( ) Com Dispensa. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Em 04/09/2025



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:57

|                   |                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedido de Compra: | 003046/2025                                                                                                                                                                                   |
| Modalidade:       | Pedido de Compra                                                                                                                                                                              |
| Data de Emissão:  | 04/09/2025                                                                                                                                                                                    |
| Finalidade:       | SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOLICE DE SEGUROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, MARCA MULLER, MODELO MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ANO 2025, O QUAL FOI ADQUIRIDA PELA SMAMA |
| Justificativa:    |                                                                                                                                                                                               |

| Lote | Item | Un.Med. | Qtde   | Descrição                                                                                           | Valor do Item | Total Item |
|------|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 000  | 001  | UN      | 1,0000 | 32385 - SEGURO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, 4X4, MARCA MULLER, ANO 2025, CHASSI MIM00400CS0601831 |               |            |

Descrição adicional: Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVAM Nº 01445998090, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Coberturas: • VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5% • CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO • FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO • RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 • RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 • RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00 • APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00 • APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

**Dotação:** Acesso: 6982 | Projeto: 2054 | Despesa: 3390 39 69 00 000 | Qtdade: 1,00

|                                                 |                    |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 0008455 GENTE SEGURADORA S.A                    | 32.000,0000        | 32.000,0000        |
| 1002501 LIDERANCA AGRONEGOCIOS LTDA             | 7.633,3500         | 7.633,3500         |
| 1002994 ALADIM ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 6.901,1100         | 6.901,1100         |
| <b>Preço Médio:</b>                             | <b>15.511,4867</b> | <b>15.511,4867</b> |
| Mínimo:                                         | 6.901,1100         | 6.901,1100         |
| Médio:                                          | 15.511,4867        | 15.511,4867        |

**RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso                    | Projeto | Despesa           | Vinculação                          | Total (Médio) |
|---------------------------|---------|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| 6982                      | 2054    | 3390 39 69 00 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.511,4867   |
| <b>TOTAL: 15.511,4867</b> |         |                   |                                     |               |

**Informações referente a Proposta**

FORNECEDOR: 8455 - GENTE SEGURADORA S.A - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 1002994 - ALADIM ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

FORNECEDOR: 1002501 - LIDERANCA AGRONEGOCIOS LTDA - COTAÇÃO: DIRETA COM O FORNECEDOR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro para máquina Retroescavadeira 4x4, marca Muller, modelo MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ano 2025.

A contratação é necessária para que a máquina descrita esteja segurada contra possíveis sinistros que venham a acometerem a mesma. A máquina em questão foi adquirida recentemente, sendo que irá trabalhar diariamente em estradas rurais, estando sujeita a sinistros como danos materiais, morais, quebra de vidros, incendio, etc.

A empresa contratada deverá fornecer a apólice de seguro, com as coberturas exigidas no item, onde, caso seja acionada no tempo em que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações de contrato.



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:57

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, não podendo ser incluído nesta apólice veículos de outras Secretarias.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 1346** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A empresa deverá prestar assistência 24 horas (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km). OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.

O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.

O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento



contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o item não possui quantitativos previamente definidos, uma vez que se refere a máquina nova que ainda não possui cobertura de seguro.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de seguradoras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GENTE SEGURADORA - CNPJ 90.180.605/0001-02

LIDERANÇA SEGUROS - CNPJ 45.770.265/0001-07

ALADIM SEGUROS - CNPJ 87.696.910/0001-39

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço em seguradoras, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.511,48 (quinze mil quinhentos e onze reais com quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.



---

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbra impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa que forneça apólice de seguro para máquina Retroescavadeira, 4x4, ano 2025, marca Muller.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVAM 01445998090, marca Muller, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Coberturas:

- VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5%
- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO
- FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro, conforme as seguintes especificações/condições:

Seguro para o veículo RETROESCAVADEIRA 4X4, Ano Fab/Modelo 2025 CHASSI Nº MIM00400CS0601831, RENAVAM Nº 01445998090, marca Muller, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Coberturas:

- VALOR DETERMINADO: FRANQUIA ATÉ 5%
- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% VALOR DETERMINADO
- FRANQUIA – ATÉ 5% VALOR DETERMINADO
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:57

- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 30.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL R\$ 30.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE R\$ 30.000,00 • APP – DMH R\$ 30.000,00

Informações Gerais: Assistência 24 horas: Sim (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km). OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.

O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.

O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a prestação de serviços de seguro veicular para a máquina Retroescavadeira que faz parte da frota pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

**HABILITAÇÃO SOCIAL:**

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:**

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços com a emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação do serviço.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.511,48 (quinze mil quinhentos e onze reais com quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6982 – Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos – Outros serviços de terceiros (3390 39 00 00 000)..



**GIRUÁ - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Impressão: 04/09/2025

Hora: 08:28:57

---

AMBIENTE

GIRUÁ, Em 4 de Setembro de 2025

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 04/09/2025 às 09:37 Horas, pelo Usuário PEDRO NIRTON DUARTE, , ID GESPAM 134333  
IP 10.1.26.129 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 723d68a043a1